

DANESE - Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletronica de Energia Eletrica COPEL DISTRIBUICAO SIA RUA NI JOSE IZIDORO BIAZETTO, 158 CEP 81200240 CURITIDA PR CNPJ 0436885000106 | LE 9023307358

Tarifa Social de Energia Eletrica Criada pela Lei No. 10.438, de 26.04/2002 Responsavel pela lluminacao Publica: Municipio (44) 3534-8000

RESIDE/RESIDENCIAL BAIXA RENDA

Tipo de Fornecimento: BIFASICO / 60A

JULIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA

R JOAO TAKAKUA, 1035

CEP: 87470000 Cidade: MARILUZ - PR CPF: ***.***.*99-07

112443265

PAGUE COM PIX

S [1.6.34.2] RW420

08/2025 07/09/2025 R\$ 83,91



NOTA FISCAL No 183366711 - SERIE 3 / DATA EMISSAO: 14/08/2026

Consulte Chave de Acesso em: https://nf3e.fazenda.pr.gov.br/nf3e/NF3eConsulta?wsdl Chave de acesso. 41250804368898000106660031833667112098816874 Protocolo de Autorizacao: - as -03:00 EMITIDA EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorizacao



Itens da Fatura	Unidade	Quantidade	Preco unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS / COFINS	ICMS	Tarifa unit (R\$)
(01) CONSUMO (02) CONSUMO (03) USO SISTEMA (04) USO SISTEMA (05) B VERME P1 (06) B VERME P2 (07) SUBSI TE (08) SUBSI TUSD (09) SUBSI LIQUI (10) CONT ILUMIN (11) CRED VIOL M (12) MULTA POR A (13) ACRESCIMO M (14) BONUS ITAIP (16) JUROS CONTA	kWh kWh kWn kWh kWh kWh	80 75 80 75	0,00000 0,336600 0,00000 0,317466	0.00 26.17 0.00 23.81 2.36 3.65 24.99 23.64 39.39 42.29 18.49 3.19 0.41 -9.47 1.76 83.91	1,42 1,34 0,13 0,21	0,00 4,78 0,00 4,52 0,46 0,69 4,76 4,49	0,263010 0,239420

Legenda: (01) ENERGIA ELET CONSUMO | (02) ENERGIA ELET CONSUMO | (03) ENERGIA ELET US O SISTEMA | (04) ENERGIA ELET USO SISTEMA | (05) ENERGIA CONS. B. VERMELHA | (06) ENERGIA CONS. B. VERMELHA | (06) ENERGIA CONS. B. VERMELHA | (07) SUBSIDIO TARIFARIO TE | (08) SUBSIDIO TARIFARIO TUSD | (09) SUBSIDIO TARIFARIO LIQUIDO | (10) CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO | (11) CRED VIO L META CONT | (12) MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO | (13) ACRESCIMO MORATORIO | (14) B NUS ITAIPU ART.21 LEI N.10438/02 | (16) JUROS CONTA ANTERIOR

C	ONSUMO FATURAL	00	No DIAS FAT
JUL.2		320	32
O JUN 2		263	29
MAI.2 MAI.2 ABR.2 MAR.2 FEV.2		287	29
ABR.2	6	208	28
MAR.2		249	33
	6	221	30
AN.2	6	260	30
DEZ.2		278	32
NOV.2		290	29
DEZ.2 DEZ.2 NOV.2 OUT.2 SET.2		282	30
SET.2	4	309	41

Tributo	Base Calc (R\$)	Aliquota (%)	Valor R\$
ICMS	103,62	19,00	19,68
PIS	83,92	1,24	0,55
COFINS	83,92	5,72	2,66

Reservado ao Fisco

EB02.0F41.0ACA.3589.8F9F.748F.859D.729B

Medidor	Grandezas	Postos Horarios	Leitura Anterior	Leitura Atuai	Const	Consumo
324031890	kWh		68101	68256	1,00	165

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

DECLARANTE:

NOME: JULIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

ESTADO CIVIL: SOLTEIRA

PROFISSÃO: DO LAR

RG:10.887.231-4 -SESP/PR

CPF: 011.231.099-07

ENDEREÇO: RUA JOÃO TAKAKUA, 1035, MARILUZ, PR, CEP:87.470-000

TELEFONE: (44) 99977-7181 - (44) 99931-8383

DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que minha renda familiar é de até 05 (cinco) salários mínimos, conforme art. 1º do Provimento 02/2022 do Moradia Legal e que não tenho condições de arcar com as despesas inerentes ao presente processo, sem prejuízo do meu sustento e de minha família, necessitando, portanto, da Gratuidade da Justiça, nos termos do art. 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal, Lei nº 1.060/1950 (Estabelece normas para concessão de assistência judiciária aos necessitados) e art. 98 e seguintes da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

Mariluz - PR, 23 de setembro de 2025

DECLARANTE

Juliana Rodrigues de Iliveira

JULIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

OUTORGANTE:

NOME: JULIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

ESTADO CIVIL: SOLTEIRA

PROFISSÃO: DO LAR

RG:10.887.231-4 -SESP/PR

CPF: 011.231.09907

ENDEREÇO: RUA JOÃO TAKAKUA, 1035, MARILUZ, PR, CEP:87.470-000

TELEFONE: (44) 99977-7181 – (44) 99931-8383

OUTORGADO: CARLOS EDUARDO VALENTIN WARKEN regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Paraná sob o nº 122.617.

PODERES: Concedendo-lhes amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia", atuar em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-las nas contrárias, seguindo umas e outas, até decisão final, valendo-se de recursos legais, conforme estabelecido no artigo 105 do Código de Processo Civil, conferindo-lhes ainda os especiais poderes para receber intimações, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber valores e/ou levantar Requisição de Pequeno Valor e/ou Alvarás, dar quitação, firmar compromisso, pedir gratuidade da justiça, solicitar documentos e/ou cópias, solicitar cópia e acompanhar processos administrativos em qualquer repartição pública, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, para o especial fim de promover a regularização do(s) imóvel(eis) em nome do outorgante, através do Programa Moradia Legal.

Mariluz - PR, 23 de setembro de 2025

OUTORGANTE

JULIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA

CONTRATO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA

Pelo presente instrumento particular de compromisso de venda e compra e venda que entre si fazem de um lado como primeiro contratante e vendedor **OLIVINO RIBEIRO**, brasileiro, maior, portador do RG nº 5.564.700-3-Pr, e CPF 572.154.489-91, residente e domiciliado na cidade de Mariluz, Estado do Paraná, e por outro como segundo contratante e compradora **JULIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileira, maior, portador do RG nº 10.887.231-4-Pr e CPF nº 011.231.099-07, residente e domiciliado na cidade de Mariluz, Estado do Parana, e por bem deste instrumento e na melhor forma de direitos tem justos e combinados o seguinte que mutuamente outorgam a saber tudo conforme clausulas abaixa descriminadas as quais estes por si e seus herdeiros prometem faze-las sempre firmes e valiosas;

PRIMEIRA:- O outorgante vendedor declara e confessa que a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer dívidas ou ônus reais, mesmo hipotecas legais e convencionais, é senhor legitima possuidor, de parte do lote 10, da quadra nº 131, setor 01, cadastro imobiliário 17560, da planta geral da cidade de Mariluz, Estado do Paraná, contendo uma casa de alvenaria, localizada na Rua João Monteiro de Almeida, 1336, na cidade de Mariluz-Pr., em nome da ORGANIZAÇÃO MARILLUZ LTDA, CNPJ 76.353.804/0001-36.

SEGUNDA:- Que, por este instrumento e na melhor forma de direito, outorgante promitente vendedor se compromete a vender e como de fato vendido, para o segundo o outorgado promissário comprador a lhe comprar, parte do lote acima descrito, com todas as benfeitorias ali existente, tendo o imóvel vistoriado pelo comprador, pelo valor certo e ajustado de 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais), que será pago da seguinte forma e prazo:

a)- A importância de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) em moeda corrente do País no ato de assinatura do referido instrumento;

b)- A importância de R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais) da divida perante a Prefeitura Municipal de Mariluz-Pr., referente asfalto, IPTU, e outros encargos e taxas, que a segunda nomeado compradora, assumi como de fato assumido o pagamento;

c)- A importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), valor assumido referente as despesas e taxas, da transferência da Escritura Publica de Compra de Venda, da Organização Mariluz Ltda para o vendedor Olivino Ribeiro.

PARAF. ÚNICO:- A segundo nomeada de compradora, neste ato, assumi como de fato assumido, o pagamento da divida perante a Prefeitura Municipal de Mariluz, bem como as despesas e taxas Escritura Publica de Compra de Venda, conforme itens "B" e "C" da clausula segunda deste contrato, isentando o primeiro acima nomeado de vendedor de quaisquer divida ou responsabilidade do imóvel acima descrito.

TERCEIRA: Fica convencionado que a posse precária do imóvel acima descrito, será na data de assinatura do referido instrumento, livre e desembaraçado de quaisquer dívida ou responsabilidade.

QUARTA:- A partir da data de assinatura do presente contrato, correrão, por conta exclusiva comprador, todos os impostos, taxas ou contribuições fiscais de qualquer natureza incidente sobre o imóvel objeto deste instrumento e por estes deverão ser pagos nas épocas próprias e nas repartições competentes, ainda que lançadas em nome dos vendedores e compradores e de terceiros, assim como serão, desde já de sua inteira responsabilidade as despesas de registro deste contrato e da escritura definitiva de venda e compra no REGISTRO DE IMÓVEIS, e outras de

qualquer natureza e decorrentes desta transação, inclusive o pagamento de transmissão de bens ITBI.

QUINTA: - O segundo nomeado de comprador, neste ato, assumi como de fato assumido, todos os débitos e obrigações vencidas ou há vencer, que recaí e vier a recair, sobre o lote acima descrito, tais com: asfalto, água, luz, impostos, taxas, IPTU, e demais encargos, devendo efetuar os pagamentos e quitação total dos débitos acima descrito, isento assim o primeiro nomeado de vendedor.

SEXTA: - A presente transação é feita com a condição do imóvel se livre e desembaraçado de quaisquer dividas ou resposanbilidde, sem qualquer encargo ou vinculo para o outorgado comprador. Assim sendo, eventuais acões que forem ajuizadas conta os imóveis ou adquirentes, por pessoas que tenham tido vinculo com a propriedade ou outorgante promitente vendedor, que terá que assumir a lide e todas as conseqüências delas decorrentes.

SETIMA: - Os direitos, vantagens e obrigações decorrentes deste instrumento passam obrigar não somente as partes contratantes como também seus herdeiros e legais sucessores.

OITAVA: - A presente transação está sendo feito de caráter definitivo, o que vem tornar este instrumento irrevogável e irretratável unilateralmente, não se facultando as partes direito de arrependimento.

NONA: - Os outorgantes vendedores declaram expressamente, sob as sanções legais, para fins da Lei 7433/85, regulamentada pelo Decreto 93240/86, não existir contra ele ações reais ou pessoais reipersecutórias que possam afetar a posse e o domínio do imóvel objeto do presente instrumento, não existindo também ônus reais incidentes sobre o mesmo.

DECIMA: - Fica eleito o forum da Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e combinados mandou datilografar o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma que depois de lido e achado conforme assinam na presença de duas testemunhas as quais a todos estes atos assistiram e que também assinam dando seus testemunhos. SERVICO DISTRITAL DE MARILUZ-PR

Mariluz-Pr., 28 de agosto de 2025

156 Vileroom relies

OLIVINO RIBEIRO - vendedor

JULIANA RODRIGEUS DE OLIVEIRA - compradora

Alone M. Becker

Testemunhas

Yario Cip Silva Botesta

Mariluz-Parana, 28 de agosto de 2025 For Felipe Pretel Perecim - Escrevente

RUA PADRE JOÃO FELIPE, 668 - CENTRO - MARILUZ/PR - CEP 97470-000 - TEL.: (44) 2030-4190

Consulte em http://horus.funarpen.com.br/consulta Reconheço por Verdadeira as assinaturas de OLIVINO RIBEIRO • JULIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA Dou fé Émol. R\$24,14(VRC 43.60), Funrejus: R\$6.04. Selo. R\$2,00, FUNDEP. R\$1,20, ISSQN: R\$0.97. Total. R\$34,35

2

	* 2
RECIBO Valor 13.00	00,00
necepi (emos) de fullana di oda.	reira
A importância de trus mil reais	nelin
Para maior clareza firm	> 131
marily -M, 28 de aquesto de 20	125
Assinatura & Lining of ibairs SERVIÇO	189-07
DISTRIPAL	[tilibra]

